



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2015

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Motoristas para o Transporte Escolar** por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 03 (três) e 01 cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar função de Motorista do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 3.546/2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.121 de 02/04/2012, alterado pelo Decreto 3.289/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria 10.389/2015.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Rio Branco, n.º 261, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Ramiro Barcelos, nº 559 e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, na forma de Comunicados.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 196 da Lei Municipal nº 2.405/2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e prova prática dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A análise de currículo profissional terá caráter classificatório e a prova prática terá caráter eliminatório e classificatório.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal 3.546/2015.

1.9 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será enquanto houver a necessidade e no máximo até o final do ano letivo de 2016.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade: Motorista de transporte escolar

2.2 O candidato deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D.

2.3 A carga horária semanal será de 44 horas, com base no Regime Jurídico Único.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como básico para regime de 44h, padrão 3, o valor de R\$ R\$ 1.070,87 (um mil e setenta reais e oitenta e sete centavos).

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221

E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 126 a 135 do Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, exclusivamente, por um dos membros da Comissão designada, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Ramiro Barcelos, nº 559, no período de 16 a 30 de dezembro, das 8h às 14h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). Original e cópia.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, original e cópia.

4.1.4 Atestado de escolaridade (mínimo Ensino Fundamental Incompleto), original e cópia.

4.1.5 Idade mínima de 21 anos

4.1.6 Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D, original e cópia.

4.1.7 Ter Curso de Transporte Escolar

4.1.8 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Somente serão aceitos títulos de formações realizadas nos últimos cinco anos.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.3 Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS PROFISSIONAIS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A avaliação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo		10 pontos	10 pontos
Ensino Médio Incompleto		10 pontos	10 pontos
Ensino Médio Completo ou superior		20 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na função	de até 02 anos	25 pontos	25 pontos
	de 02 anos e 01 dia até 03 anos	30 pontos	30 pontos
	de 03 anos e 01 dia até 05 anos	35 pontos	35 pontos
	de 05 anos e 01 dia ou mais	40 pontos	40 pontos
Títulos (Cursos relacionados à área de atuação, datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia da inscrição).		10 pontos (máximo 02 títulos)	20 pontos

6.7 Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do Item 5 deste Edital, a Comissão terá o prazo de três dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, e publicar o resultado preliminar da avaliação dos currículos profissionais, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.8 Do resultado preliminar da avaliação dos currículos profissionais dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.8.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.8.2 Será possibilitada vista a análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.8.3 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.8.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.8.5 A lista com a pontuação final dos currículos profissionais dos candidatos, após decisão dos recursos, será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal,

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

6.9. Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela Comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática ocorrerá em local e dia a serem afixados no mural da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br. Esta etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

7.2 Os critérios de avaliação da Prova Prática seguirá os critérios estabelecidos no ANEXO II – Tabela de avaliação, que totalizará o máximo de cem pontos.

7.3 Desde já os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 30 minutos ao local da Prova Prática.

7.4 Para a Prova Prática, o ingresso no local da mesma só será permitido ao candidato que apresentar o documento que originou a inscrição e a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função.

7.5 Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

7.6 Durante a prova não será permitida nenhuma consulta.

7.7 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.7.1 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.7.2 For surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros.

7.7.3 Ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal.

7.8 A prova prática será dividida em duas etapas:

a) estacionamento entre balizas (Máximo de 6 min para estacionar o veículo, obedecendo as regras básicas de estacionamento);

b) Condução do veículo em via pública;

7.9 A prova prática será aplicada em ônibus escolares.

8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2 Os que não atingirem 60 (sessenta) pontos serão considerados eliminados do Processo Seletivo e não constarão na lista de classificação.

8.3 A nota final, para efeito de Classificação, será a soma de pontos obtidos na Análise dos Currículos Profissionais e na Prova Prática.

8.4 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos conforme Item 8.3, sendo primeiro colocado o candidato que obtiver a maior nota.

8.5 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.6 Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.6.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.6.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



8.6.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério da prova prática;

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de análise do currículo – Experiência profissional comprovada na função;

9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de análise do currículo – item títulos;

9.1.4 Apresentar idade mais avançada;

9.1.5 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por ofício, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado comunicado com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima na área de atuação.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Comunicado publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto à Secretaria de Administração.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 As publicações sobre o processamento deste processo seletivo serão veiculados junto ao painel de publicações oficiais do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 15 de dezembro de 2015.

Laise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Visto Jurídico:

.....

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221

E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

2.9 CNH: _____ Categ.: _____ Validade: ____ / ____ / ____

CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. ESCOLARIDADE

1.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

1.2 ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

1.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO OU SUPERIOR

Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



2. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

2.1. Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2.2. Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

2.3. Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO:

3.1 Instituição onde trabalhou: _____

Tempo de trabalho: _____

Funções exercidas: _____

3.2 Instituição onde trabalhou: _____

Tempo de trabalho: _____

Funções exercidas: _____

3.3 Instituição onde trabalhou: _____

Tempo de trabalho: _____

Funções exercidas: _____

3.4 Instituição onde trabalhou: _____

Tempo de trabalho: _____

Funções exercidas: _____

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO II
Tabela de avaliação da Prova Prática

1. VERIFICAÇÃO

	Pontuação Máxima
A) Água de Bateria	1
B) Óleo	1
C) Pneus	1
D) Água de Radiador	1
E) Líquido de Freio	1
Total	05 PONTOS

2. VEÍCULO EM MOVIMENTO QUANTO AOS ASPECTOS TÉCNICOS

	Pontuação Máxima
A) Arrancar adequadamente, sem deixar apagar o motor.	9
B) Estacionar com balizas (obrigatório)	51
C) Atenção, prudência, perícia, segurança e verificação da documentação para transitar na malha viária.	10
C) Suavidade nas paradas e arrancadas	7
Total	77 PONTOS

3. COMPORTAMENTO DO MOTORISTA COM A MALHA VIÁRIA

	Pontuação Máxima
A) Saída do local pré- determinado	3
B) Ligar o pisca 10m antes de dobrar à direita	3
C) Ligar o pisca 10m antes de dobrar à esquerda	3
D) Ligar o pisca 10m antes de dobrar à direita	3
E) Ligar o pisca 10m antes de dobrar à esquerda	3
F) Ligar o pisca 10m antes de dobrar à esquerda e estacionar	3
Total	18 PONTOS